

Projeto de Lei Nº 305/71

LEI Nº 2.057, DE 26 DE NOVENBRO DE 1971 - 1

(Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Mogi das Cruzes, para o exercício de 1.972).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES :

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Mogi das Cruzes, para o exercício financeiro de 1.972, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a RECEITA em R\$ 51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor, especificadas no anexo 2, e de acordo com o seguinte desdobramento:

1.1 - RECEITA DO MUNICÍPIO

<u>1.0.0.00- RECEITAS CORRENTES</u>		
1.1.0.00- Receita Tributária.....	14.763.000,00	
1.2.0.00- Receita Patrimonial....	75.000,00	
1.3.0.00- Receita Industrial.....	1.000,00	
1.4.0.00- Transferências Corren- tes.....	10.495.000,00	
1.5.0.00- Receitas Diversas.....	<u>2.530.400,00</u>	27.864.400,00
<u>2.0.0.00- RECEITAS DE CAPITAL</u>		
2.2.0.00- Operações de Crédito...	20.000.000,00	
2.3.0.00- Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	2.050.000,00	
2.4.0.00- Amortização de Emprésti- mos concedidos.....	600,00	
2.5.0.00- Transferências de Capi- tal.....	<u>1.085.000,00</u>	<u>23.135.600,00</u>
		51.000.000,00



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONF/LEI Nº 2.057/71/F18.2.

1.2 - RECEITA DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SEMAE

1.0.0.00- Receitas Correntes.....	5.297.600,00
2.0.0.00- Receitas de Capital.....	16.802.400,00
	22.100.000,00

MENOS:

Transferência do Município.....	7.550.000,00	14.550.000,00
TOTAL GERAL		65.550.000,00

Artigo 32 - A Despesa será realizada na forma específica da no Anexo nº 2-A, conforme o seguinte desdobramento por Programas e Órgãos de Administração.

1.1 - DESPESA DO MUNICÍPIO POR PROGRAMA MAS:

0- Governo e Administração Geral.....	3.812.500,00
1- Administração Financeira.....	8.860.000,00
2- Defesa e Segurança.....	1.368.000,00
3- Recursos Naturais e Agropecuárias.....	300.000,00
4- Viação, Transportes e Comunicações.....	3.714.000,00
5- Indústria e Comércio.....	566.000,00
6- Educação e Cultura.....	7.859.000,00
7- Saúde.....	1.903.300,00
8- Bem Estar Social.....	2.593.000,00
9- Serviços Urbanos.....	20.024.200,00
	51.000.000,00

1.2 - DESPESA DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - POR PROGRAMAS - SEMAE:

8- Bem Estar Social.....	475.000,00
9- Serviços Urbanos.....	21.625.000,00
	22.100.000,00

MENOS:

Transferência do Município.....	7.550.000,00	14.550.000,00
TOTAL GERAL		65.550.000,00



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONF/LEI Nº 2.052/71/RIS.3.

2.1 - DESPESA DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Poder Legislativo.....	400.000,00
Gabinete do Prefeito e Dependências.....	1.705.500,00
Coordenadoria de Administração...	2.065.000,00
Coordenadoria de Administração Financeira.....	9.650.000,00
Coordenadoria de Obras, Viação e Serviços Municipais.....	26.607.200,00
Coordenadoria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.....	7.991.000,00
Coordenadoria de Saúde e Promoção Social.....	<u>2.571.300,00</u>
	<u>51.000.000,00</u>

2.2 - DESPESA DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Serviço Municipal de Águas e Esgotos.....	22.100.000,00
<u>RECOR:</u>	
Transferência do Município.....	<u>2.550.000,00</u>
TOTAL GERAL :-.....	<u>14.550.000,00</u>
	<u>65.550.000,00</u>

Artigo 48 - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Parágrafo Único - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, nos termos do Artigo 60, até o limite fixado no Artigo 67 da Constituição Federal.

Artigo 50 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite de 25% do total da Receita Estimada nesta lei, com as seguintes finalidades:

I - Atender a insuficiência das dotações de Despesas Cor



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONT/LEI Nº 2.057/71/FIS.4.

rentes, utilizando como recurso o Fundo de Reserva Orçamentária.

- II - Atender a insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários, alterando se necessário o programa de Investimentos, utilizando como recursos o produto de Operações de Crédito que o Poder Executivo fica autorizado a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 68 - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar Operações de Crédito até o montante de Cr\$ 8.272.500,00, observada a legislação vigente.

Artigo 72 - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da legislação vigente, a alienar todos os materiais e objetos considerados inservíveis à Administração, respeitado o princípio de concorrência.

Artigo 82 - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Fundo Rotativo de Estoques, utilizando para tanto as dotações consignadas no Orçamento.

Artigo 92 - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.972, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 26 de novembro de 1.971, 4112 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


VALOMAR COSTA FILHO

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal em 26 de novembro de 1.971.


ARGÊU BATALHA,
Coordenador.